



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO 01/2020

1º Termo de Rerratificação ao Convênio nº 01/2020, firmado entre o Município de São Sebastião/SP e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, para a execução dos serviços de assistência médico-hospitalar e apoio diagnóstico do Município.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representada pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 28.038.857-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade na Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 21/08/2007 – especificamente nos artigos 5º e 6º, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, neste ato representada por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, portador do RG sob nº 29.648.354-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.969.428-08, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de São Sebastião/SP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, especialmente os artigos 196 e seguintes, as Leis Federais 8080/90, regulamentada pelos Decretos 7508/2011 e a Lei 8142/90, a Lei Federal 8.666/93, em especial o artigo 116 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar os seguintes tópicos do Convênio nº 01/2020:

- a) qualificação das partes conveniadas - Preâmbulo;
- b) incisos I e II, da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros e Condições de Pagamento;
- c) *caput* e alíneas “a” e “b” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Os tópicos do Convênio nº 01/2020, de que trata a Cláusula Primeira, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

a) qualificação das partes conveniadas – Preâmbulo, em observância ao **Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021**, alterado pelo **Decreto nº 8.253, de 23/06/2021**:

→ “Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Prefeito Sebastião Silvestre Neves, nº 214, neste ato legalmente representada pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 28.038.857-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 71.041.289/0001-35, com sede nesta cidade na Rua Capitão Luís Soares, nº 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal nº 3.865, de 21/08/2007 – especificamente nos artigos 5º e 6º, prorrogada pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, neste ato representada por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, portador do RG sob nº 29.648.354-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 261.969.428-08, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de São Sebastião/SP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, especialmente os artigos 196 e seguintes, as Leis Federais 8080/90, regulamentada

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

S.SEBASTIAO



SP - BRASIL

pelos Decretos 7508/2011 e a Lei 8142/90, a Lei Federal 8.666/93, em especial o artigo 116 e demais disposições legais pertinentes e aplicáveis a espécie, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e disposições seguintes: (...)”

b) incisos I e II, da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros e Condições de Pagamento, em observância a **Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020**:

→ **I – PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

O valor de transferência anual estimado para a execução do **CONVÊNIO** é de R\$ 8.471.135,52 (oito milhões quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 705.927,96 (setecentos e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do FUNDO Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE INCENTIVO (pré-fixado)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	-	-
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	100.000,00	1.200.000,00
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, Ambulatorial e urgência/emergência)	605.927,96	7.271.135,52
VALOR TOTAL	705.927,96	8.471.135,52

→ **II – PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



O valor anual de recurso municipal estimado para a execução do **CONVÊNIO** é de R\$ 63.528.864,48 (sessenta e três milhões quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.294.072,04 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil e setenta e dois reais e quatro centavos), que serão custeados pela Secretaria Municipal de Saúde e repassados à **CONVENIADA** por intermédio do FundoMunicipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contra partida ao custeio da Média eAlta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	780.744,67	9.368.936,04
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	914.980,64	10.979.767,68
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	3.598.346,73	43.180.160,76
VALOR TOTAL	5.294.072,04	63.528.864,48

c) caput e alíneas "a" e "b" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima - Dos Recursos Orcamentários, em observância a **Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020**:

→ "Em face dos valores contidos na Cláusula Nona, o **MUNICÍPIO** se compromete a repassar a **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente **CONVÊNIO**, o montante de R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), no exercício de 2021, considerados os seguintes tipos de custeio e respectivas fontes de recurso:

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesaud@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



TIPO DE CUSTEIO (centros de custo)	VALOR ANUAL SESAU/FMS (F1)	VALOR ANUAL MS/FNS (F5)
Contra partida ao custeio da Média e Alta complexidade (MAC) a) Hospital Costa Sul..... b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência).	9.368.936,04	
Contra partida ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	10.979.767,68	1.200.000,00
Contra partida ao incentivo - MAC Hospital de Clínicas de S. Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência).	43.180.160,76	7.271.135,52
SUB TOTAL	63.528.864,48	8.471.135,52
TOTAL GERAL	R\$ 72.000.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) Do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde (F5): **02.11.02.10.302.1003.2.323 (5615)** no valor global de R\$ 8.471.135,52 (oito milhões quatrocentos e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), no exercício de 2021.

b) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (F1): **02.11.02.10.302.1003.2.323 (5610)** no valor global de R\$ 63.728.864,48 (sessenta e três milhões quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), no exercício de 2021."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETROATIVIDADE

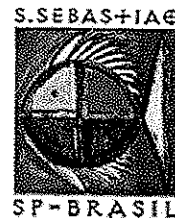
Os efeitos da retificação tratada na Cláusula Segunda retroagem às seguintes datas, respectivamente:

a) qualificação das partes conveniadas – Preâmbulo, em observância ao Decreto Municipal nº 8.240, de 10/06/2021, alterado pelo Decreto nº 8.253, de 23/06/2021, a partir de 10/06/2021.

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO



b) incisos I e II, da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros e Condições de Pagamento, em observância a Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020, a partir de **março/2021** (referente competência janeiro/2021).

c) caput e alíneas "a" e "b" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima - Dos Recursos Orçamentários, em observância a Portaria GM/MS nº 3.524, de 17/12/2020, a partir de **março/2021** (referente competência janeiro/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e, portanto, ratificadas, as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

Para a eficácia deste Termo, após a assinatura das partes, o Município providenciará publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, em conformidade à legislação vigente.

E por assim estarem justos e convenientes, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião, de de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Felipe Augusto

Prefeito

IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Interventor

Secretaria da Saúde
Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391 – 1A., Centro São Sebastião/SP. CEP 11.609-003
SESAU – Fone 3891 3401/3402
gabinetesau@saosebastiao.sp.gov.br

"Fiscalize seu Município" – www.portal.docidadao.tce.sp.gov.br